

LEI Nº 6875, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.-"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

lei:

Art. 1° - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal n° 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉI	DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus		
02.009.0006.0182.0006.2005	colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 22.200,00	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 22.200,0			

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus		
02.009.0006.0182.0006.2005	colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 22.200,00	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 22.200,00			

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 177 e § da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.337/2022.

ODAIR DIAS